



Publicado no Informe Municipal
nº 486
de 27 de dezembro de 2018
Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.770.0001-5

Lei Nº 257, de 27 de dezembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, PARA
O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 24.100.215,00 (vinte e quatro milhões, cem mil e duzentos e quinze reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	185.868,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	259.616,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	241.148,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	277.208,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.743.987,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	30.609,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.222.147,00
	SUB – TOTAL	R\$	17.516.289,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	5.736.966,00
	SUB – TOTAL	R\$	5.736.966,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	846.960,00
	SUB - TOTAL	R\$	846.960,00
	TOTAL GERAL	R\$	24.100.215,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.770.0001-5

Art. 3º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	9.879.240,11
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.870.826,74
	SUB – TOTAL	R\$	15.750.066,85
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	7.026.228,00
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	60.000,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	352.195,00
	SUB – TOTAL	R\$	7.438.423,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	911.725,15
	SUB – TOTAL	R\$	911.725,15
	TOTAL GERAL	R\$	24.100.215,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	839.367,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	656.637,00
02.02	SECRETARIA DE ADM E TRANSPARÊNCIA	R\$	1.583.616,37
02.03	IPAM – INST DE PREV MUNICIPAL	R\$	524.534,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	726.285,00
02.05	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL	R\$	6.181.733,00
02.06	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	R\$	5.949.885,98
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	4.272.437,50
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	R\$	1.965.031,00
02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	123.065,00
02.12	SEC DE ARTIC POLITICA E REP INSTITUCIUNAL	R\$	56.259,00
02.13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	111.888,00
02.14	SEC MUN DE ACOMP DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	R\$	197.751,00
02.77	RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R\$	670.723,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	241.002,15
	TOTAL GERAL	R\$	24.100.215,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.770.0001-5**

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
- b) Fica autorizado, realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro para atender as necessidades do município.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachão/PB, 27 de dezembro de 2018.

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito Municipal